



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA  
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luís/MA, CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321 /8322  
HomePage: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br)  
CNPJ: 06.062.038/0001-75

**AVISO DE ERRATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2700275/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO CREA/MA, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria nº 49/2022/PRESI de 26 de setembro de 2022, torna público a presente ERRATA, do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS para locação futura de até 30 (trinta) veículos tipo HATCH – Grupo C ou similar (VW, Gol, Ford KA, Fiat Argo ou similar) com seguro, manutenção e quilometragem livre, visando atender as necessidades da Superintendência de Fiscalização – SUFIS do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão- CREA/MA, consoante alterações a seguir:

a) No Anexo IV – Minuta de Contrato:

**ONDE SE LÊ:**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**LEIA-SE:**

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

“ 6.1 As condições de reajuste encontram-se descritas no item 7 do Termo de Referência e subitem 22.1 do Edital”.

b) No item 24 do Edital – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, passa a constar como obrigação da contratante, em caso de danos causados aos veículos não cobertos pelo seguro caracterizados como “mau uso”, a instauração de processo administrativo com a finalidade de comprovar que os referidos danos decorreram de imperícia, imprudência, negligência, mau uso e/ou dolo por parte de seus prepostos.

Passa a constar também como obrigação da contratante: “Em caso de sinistro os prepostos da contratante, deverão adotar as providências necessárias à cobertura por parte do seguro, comunicando à contratada, para acertar os procedimentos adequados.”

  
Marcelo Caetano Braga Muniz  
Pregoeiro Oficial do CREAMA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Av. dos Holandeses, Quadra 35, Lote 08, Calhau, São Luis/MA. CEP: 65071-380/ Whatsapp: (98) 2106-8321 /8322  
HomePage: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mail: [cpl-crea@creama.org.br](mailto:cpl-crea@creama.org.br)  
**CNPJ: 06.062.038/0001-75**

c) Devem ser desconsiderados do Edital os seguintes subitens que tratam de “amostra”: 11.5.3; 11.5.3.1 ; 11.5.3.2; 11.5.3.3; 11.5.3.4;11.5.3. e 11.5.3.6.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Edital.

São Luís, MA, 13 de março de 2023.

  
**MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ**  
Pregoeiro da CPL - CREA/MA